

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 2025.04.011.001-PE



Unidade responsável
Sec. Agricultura, M. Ambiente e Rec. Hidricos
[Prefeitura Municipal de Chorozinho](#)



Data
11/04/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A crescente demanda por gestão eficiente de resíduos sólidos no município de Chorozinho-CE, aliada à necessidade de promover práticas de sustentabilidade ambiental, evidencia a insuficiência de recursos disponíveis atualmente para lidar com a segregação e a coleta seletiva de lixo de maneira adequada. A estrutura atual da Prefeitura Municipal de Chorozinho não consegue atender de forma eficaz aos requisitos técnicos e ambientais, resultando em desafios para atender às políticas públicas ambientais e aos padrões de organização e limpeza urbana.

O impacto institucional se manifesta na capacidade reduzida de assegurar a correta segregação dos resíduos, que é essencial para maximizar a reciclagem e minimizar os efeitos negativos ao meio ambiente. A ausência de caixas adequadas e resistentes compromete não somente a gestão ambiental, mas também afeta a saúde pública, devido ao risco de acúmulo e dispersão de resíduos, que atraem vetores de doenças. Socialmente, a população é motivada a participar de práticas de coleta seletiva quando são disponibilizadas infraestruturas adequadas.

A presente contratação é, portanto, uma medida de interesse público, visando garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de coleta seletiva. A aquisição planejada de caixas em chapa de ferro para a coleta seletiva não apenas facilitará a organização e o gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos, mas também contribuirá para alcançar os objetivos estratégicos de modernização e sustentabilidade ambiental do município. Esses resultados se alinham com o princípio da economicidade e da eficiência, trazendo melhorias diretas na qualidade ambiental e de vida da comunidade.

Assim, a contratação é imprescindível para resolver o problema identificado, promovendo melhorias significativas na gestão de resíduos e contribuindo para um



ambiente urbano mais limpo e organizado. Com base na análise integrada do processo administrativo consolidado, a proposta atende aos princípios da legalidade, eficiência e ao interesse público conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, art. 5º, art. 6º, art. 11, e art. 18, § 2º.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Sec.de Agric, M. Ambiente e Rec.Hídricos	COSMO VITAL LINO

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de caixas em chapa de ferro para coleta seletiva de lixo pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de ChoroZinho-CE é motivada por uma necessidade operacional significativa identificada no Documento de Formalização da Demanda. A demanda visa promover a sustentabilidade e melhorar a gestão de resíduos, em consonância com as políticas ambientais vigentes. A implantação de caixas duráveis e resistentes às condições climáticas é estrategicamente relevante para assegurar a eficiência na segregação dos resíduos recicláveis, contribuindo diretamente para o cumprimento das metas de reciclagem e promovendo um ambiente mais limpo e organizado.

Os padrões mínimos de qualidade exigidos para as caixas incluem a resistência à corrosão e à ferrugem, garantindo longevidade e eficiência operacional. Além disso, deverá ser assegurado que as caixas possuam capacidade estrutural adequada para as funções de coleta seletiva, o que inclui a manutenção de uma integridade física que favoreça a correta separação de resíduos. Em termos de medidas de qualidade, as caixas devem atender padrões mensuráveis, com especificações técnicas que promovam a aderência a práticas sustentáveis, conforme preceituam os princípios de economicidade e sustentabilidade estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Nesta contratação, a vedação de marcas ou modelos é a norma, conforme o princípio da competitividade. Contudo, qualquer indicação deve ser baseada em critérios técnicos que justifiquem a escolha, como a especificidade técnica ou a compatibilidade com equipamentos já em uso. De acordo com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021, certifica-se que o objeto a ser adquirido não se enquadra como um bem de luxo, e, caso seja necessário, providenciar-se-á a solicitação de cadastro apropriada.

A eficiência operacional na entrega e execução é crítica, requerendo que as caixas sejam entregues em condições que minimizem custos administrativos elevados. A inclusão de critérios de sustentabilidade é aplicável, buscando-se o uso de materiais recicláveis que resultem em menor geração de resíduos, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Essas exigências reforçam o compromisso com práticas administrativas coerentes com o planejamento sustentável e eficiente exigido pela legislação.

Os requisitos acima servirão de orientação para o levantamento de mercado,



destacando-se a capacidade dos fornecedores em atender aos critérios técnicos mínimos e às condições operacionais estabelecidas, sem impor restrições intransponíveis à competição justa. Em síntese, os requisitos definidos são fundamentados na necessidade identificada no DFD e estão em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, estabelecendo uma base técnica sólida para a escolha da solução mais vantajosa durante o levantamento de mercado, em harmonia com o art. 18.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é fundamental para o planejamento da contratação da aquisição de caixas em chapa de ferro para coleta seletiva de lixo, como descrito na necessidade da contratação. Este processo visa prevenir práticas antieconômicas e garantir que a solução contratual esteja alinhada aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público.

A natureza do objeto em questão é a aquisição de bens duráveis, especificamente caixas em chapa de ferro para a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho-CE, destinada à melhoria da gestão de resíduos e sustentabilidade ambiental.

Na pesquisa de mercado realizada, foram consultados três fornecedores diferentes, obtendo-se informações sobre faixas de preços e prazos de entrega, respeitando a confidencialidade das empresas envolvidas. Também foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos, observando-se os valores praticados e os modelos de aquisição utilizados. Dados foram extraídos de fontes públicas confiáveis, como o Painel de Preços e o Comprasnet, além de serem identificadas inovações em tecnologias sustentáveis aplicadas ao objeto.

A análise comparativa das alternativas considerou critérios técnicos, econômicos e de sustentabilidade. Para bens duráveis como estas caixas, alternativas analisadas incluíram a compra de novos itens e a locação. A compra direta foi identificada como a opção mais vantajosa, dado o custo total de propriedade mais baixo em relação à locação e a disponibilidade no mercado de produtos que atendem aos requisitos sustentáveis e de durabilidade exigidos.

A alternativa de compra direta de novos produtos foi selecionada por sua eficiência, economicidade, e viabilidade operacional. Esta opção alinha-se aos resultados pretendidos de promover um ambiente mais limpo e organizado, com sustentabilidade e durabilidade das caixas em chapa de ferro, que são resistentes às condições climáticas e facilitam a segregação correta dos resíduos.

Recomenda-se seguir com a abordagem de compra direta de caixas novas, fundamentada neste levantamento de mercado que assegura competitividade e transparência ao processo, conforme os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



A solução proposta é o registro de preços para a futura e eventual aquisição de caixas em chapa de ferro destinadas à coleta seletiva de lixo, por meio da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho-CE. Esta solução é fundamental para promover a sustentabilidade e a melhoria na gestão de resíduos, em alinhamento com as políticas ambientais locais. As caixas são fabricadas em chapas de ferro de diferentes espessuras (16 e 20), garantindo durabilidade e resistência às condições climáticas.

O fornecimento incluirá caixas em dimensões específicas para acomodar diferentes tipos de resíduos sólidos, promovendo a correta segregação pela população e aumentando a capacidade de reciclagem. Complementarmente, carrinhos para coleta seletiva, fabricados em aço carbono e equipados com rodas pneumáticas para facilitar o transporte dos resíduos, também fazem parte da solução. Kits de lixeiras de 60 litros, disponibilizados em conjunto, auxiliarão na organização e separação dos resíduos em categorias como papel, plástico, metal, e vidro.

A integridade do processo de coleta seletiva será assegurada ao associar a aquisição desses artigos a um sistema de operação que inclui a instalação e possível treinamento dos agentes municipais responsáveis por sua manutenção e fiscalização. A área requisitante optou por um pregão eletrônico, justificando economicidade através da competitividade do processo e a adequação técnica do objeto licitado ao mercado disponível, conforme verificado no levantamento de mercado realizado.

Portanto, a solução proposta não apenas atende à necessidade identificada de uma gestão eficiente de resíduos, mas também reforça os princípios de eficiência e interesse público destacados na Lei nº 14.133/2021. Esta solução representa a alternativa mais adequada, técnica e operacionalmente, com base nas evidências coletadas durante o levantamento de mercado. Todos os elementos foram planejados para garantir o pleno alcance dos resultados esperados: um ambiente mais limpo, organizado e sustentável para a população de Chorozinho-CE.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CAIXA SEMI MÉDIA EM CHAPA 16.	80,000	Unidade
2	CAIXA SEMI MÉDIA EM CHAPA 20.	80,000	Unidade
3	CARRINHO PARA COLETA SELETIVA DE LIXO EM TAMBOR TIPO FABRICADO EM AÇO CARBONO COM CHAPA REFORÇADA. CAPACIDADE PARA 100 LITROS. EQUIPADO COM 2 RODAS PNEUMÁTICAS (COM CÂMARA), MONTADAS NO EIXO FIXO.	50,000	Unidade
4	Kit De Lixeiras Para Coleta Seletiva 60 Litros Com 4 Peças	80,000	Kit

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CAIXA SEMI MÉDIA EM CHAPA 16.	80,000	Unidade	4.143,33	331.466,40
2	CAIXA SEMI MÉDIA EM CHAPA 20.	80,000	Unidade	2.079,55	166.364,00



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
3	CARRINHO PARA COLETA SELETIVA DE LIXO EM TAMBOR TIPO FABRICADO EM AÇO CARBONO COM CHAPA REFORÇADA. CAPACIDADE PARA 100 LITROS. EQUIPADO COM 2 RODAS PNEUMÁTICAS (COM CÂMARA), MONTADAS NO EIXO FIXO.	50,000	Unidade	1.165,33	58.266,50
4	Kit De Lixeiras Para Coleta Seletiva 60 Litros Com 4 Peças	80,000	Kit	939,95	75.196,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta d e R\$ 631.292,90 (seiscentos e trinta e um mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme disposto no art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, tem o propósito de ampliar a competitividade, tal como delineado no art. 11. Deve ser considerado quando tecnicamente viável e vantajoso para a Administração, constituindo uma análise obrigatória no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme art. 18, §2º. A divisão do objeto em itens, lotes ou etapas deve ser tecnicamente possível, preservando sempre os critérios de eficiência e economicidade descritos no art. 5º. Em análise da 'Seção 4 - Solução como um Todo', o parcelamento se apresenta como uma técnica válida que pode otimizar a contratação, considerando a disposição de fornecedores qualificados e a capacidade de cumprir com a demanda específica do Município de ChoroZinho-CE.

Verificou-se que o objeto permite a divisão por itens, lotes ou etapas, conforme demonstrado pela prévia indicação no processo administrativo para realização da contratação por lote único. Há disponibilidade no mercado de fornecedores especializados para as diferentes partes do objeto licitado, possibilitando assim uma maior competitividade, alinhada ao art. 11. O fracionamento poderia, desta forma, facilitar o aproveitamento do mercado local e proporcionar ganhos logísticos, conforme levantamento de mercado e as demandas expressas pelos setores envolvidos.

Por outro lado, ainda que o parcelamento seja viável, a execução integral figura como uma alternativa possivelmente mais vantajosa. De acordo com o art. 40, §3º, admite-se que a consolidação do contrato pode assegurar economia de escala, gestão contratual mais enxuta (inciso I), preservar a funcionalidade de um sistema coeso e integrado (inciso II), ou ainda atender à padronização e exclusividade de fornecedor (inciso III). A integração reduz significativamente os riscos relacionados à integridade técnica e à responsabilidade, especialmente em relação a obras ou serviços, sugerindo priorização dessa alternativa após avaliação comparativa adequada, em conformidade com o art. 5º.

A decisão entre parcelamento ou execução integral impacta diretamente na gestão e fiscalização do contrato. A execução consolidada simplifica a administração,



preservando a responsabilidade técnica, enquanto que o parcelamento poderia aprimorar o monitoramento de entregas descentralizadas, mas aumento a complexidade administrativa, um ponto crítico se considerada a estrutura institucional atual e os princípios de eficiência explicitados no art. 5º.

Diante das análises apresentadas e dos princípios avaliados, recomenda-se que a Administração opte pela execução integral do objeto de contrato. Esta decisão está em conformidade com os resultados pretendidos da 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', assegura economicidade e competitividade conforme os arts. 5º e 11, e atende aos critérios de planejamento dispostos no art. 40. Assim, a estratégia da execução integral destaca-se como preferível, garantindo o melhor atendimento às necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chorozinho-CE.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação para o registro de preços visando à futura e eventual aquisição de caixas em chapa de ferro destinadas à coleta seletiva de lixo está alinhada aos princípios de eficiência, economicidade, legalidade e interesse público, conforme estabelecido nos artigos 5º, 11 e 12 da Lei nº 14.133/2021. A necessidade dessa aquisição está fundamentada na promoção da sustentabilidade e melhoria na gestão de resíduos, conforme detalhado na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Tais ações estão em consonância com as políticas ambientais e objetivo de incremento à coleta seletiva no município de Chorozinho-CE.

Entretanto, observa-se a ocorrência de demandas imprevistas, uma vez que a contratação não estava previamente identificada no Plano de Contratação Anual (PCA). Essa ausência é justificada pela necessidade emergente em atender às políticas ambientais de forma eficiente e pelo caráter de imprevisibilidade das demandas específicas de gestão de resíduos municipais. Em conformidade com o artigo 75, VI-VIII, e as melhores práticas de gestão, ações corretivas serão adotadas, incluindo a inclusão desta contratação na próxima revisão do PCA, bem como a implantação de medidas de gestão de riscos para garantir a continuidade e eficiência dos processos de coleta seletiva.

Dessa forma, o alinhamento parcial com planejamento estratégico é afirmado, considerando a articulação das ações corretivas. Essas medidas não só contribuem para alcançar resultados vantajosos e promover maior competitividade, como também asseguram transparência e aderência aos 'Resultados Pretendidos'. Tais resultados visam à otimização dos recursos e ao incentivo de práticas sustentáveis, num alinhamento robusto aos objetivos gerais de economicidade almejados pela administração municipal, garantindo o atendimento das necessidades públicas de forma adequada.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de caixas em chapa de ferro para



coleta seletiva de lixo no Município de ChoroZinho-CE visam promover a economicidade e otimizar o uso de recursos institucionais, conforme disposto nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021. Esta aquisição está alicerçada na necessidade pública de melhorar a gestão de resíduos e alinhada às políticas ambientais municipais, conforme descrito em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. A solução selecionada, baseada em pesquisa de mercado, busca reduzir custos operacionais por meio da durabilidade e resistência das caixas, diminuindo a necessidade de manutenções frequentes e substituições, o que otimiza recursos materiais e financeiros. Espera-se que a introdução das caixas em chapa de ferro resultem em uma melhor organização dos resíduos sólidos, evitando o espalhamento e a atração de animais, o que promove um ambiente urbano mais limpo e seguro. Além disso, a iniciativa facilitará a correta segregação dos resíduos pela população, aumentando a taxa de reciclagem e, conseqüentemente, contribuindo para a sustentabilidade ambiental.

A implementação dessas soluções deve resultar em uma utilização mais eficiente dos recursos humanos pela redução do retrabalho e das horas dedicadas à coleta de lixo espalhado, permitindo que a equipe da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do município direcione esforços para outras atividades de maior valor agregado. Sob o ponto de vista financeiro, a aquisição de caixas em lotes permite o aproveitamento de economias de escala, diminuindo o custo por unidade e maximizando o investimento público. Para mensurar e garantir esses benefícios, serão utilizados Instrumentos de Medição de Resultados (IMR) que possibilitarão o acompanhamento contínuo das melhorias alcançadas, usando indicadores como redução percentual de custos de operação e horas de trabalho, conforme estabelecido no plano de contratação e regulamentos internos da administração municipal.

Assim, os resultados pretendidos justificam plenamente o investimento, promovendo a eficiência e o melhor uso dos recursos públicos, de acordo com os objetivos institucionais delineados nos arts. 11 e 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021. Caso a natureza exploratória desta demanda impeça a precisão nas estimativas, a administração se compromete a incluir uma justificativa técnica fundamentada para assegurar que o processo atenda aos princípios de planejamento, eficácia e desenvolvimento sustentável, conforme disposto na legislação vigente.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de sustentabilidade, melhoria na gestão de resíduos e atendimento às políticas ambientais, mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base na justificativa da aquisição de caixas em chapa de ferro para coleta seletiva de lixo. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura ou adequação de espaço físico para receber as caixas, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados, como a durabilidade e resistência em condições climáticas locais. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado,



especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato, conforme o art. 116, será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, incluindo o uso de ferramentas e boas práticas de manutenção e operação, assegurará os resultados previstos, segmentando por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução. Se aplicável, essas informações serão apresentadas por meio de listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Estas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, se disponível, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizar recursos públicos e promover governança eficiente, alinhadas aos resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, considerando o objeto simples que dispensa ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente análise considera a escolha entre o Sistema de Registro de Preços (SRP) e formas tradicionais de contratação para a aquisição das caixas em chapa de ferro destinadas à coleta seletiva de lixo. A descrição da necessidade da contratação destaca o objetivo de promover sustentabilidade e melhorar a gestão de resíduos, aliado às políticas ambientais do município de ChoroZinho-CE. Diante disso, deve-se avaliar a compatibilidade da demanda com o SRP, que é apropriado para objetos padronizados e repetitivos, onde existe uma incerteza quanto à quantidade ou entregas precisam ser fracionadas ao longo do tempo.

O SRP se apresenta como uma solução vantajosa ao proporcionar economia de escala, preços já negociados, além de minimizar esforços administrativos em compras compartilhadas. Ademais, tal sistema oferece maior flexibilidade ao lidar com quantidade incerta e permite às entidades públicas adaptarem-se às dinâmicas de flutuação de demanda, o que é alinhado aos artigos 5º e 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. Isso se destaca especialmente considerando que não há um Plano de Contratação Anual no momento, uma vez que o SRP prepara condições vantajosas para futuras necessidades não previstas.

Por outro lado, a contratação tradicional assegura segurança jurídica imediata para demandas fixas e definidas, entretanto, pode não ser tão ágil ou econômica para demandas que apresentem variações ou incertezas na quantidade ao longo do tempo. Nesse contexto, a adoção de um SRP é recomendada por ser a escolha mais adequada para otimizar recursos, assegurar eficiência, agilidade e competitividade, atendendo ao interesse público conforme vislumbrado nos resultados pretendidos, delineados nas diretrizes do art. 11 da Lei de Licitações.

Por esses motivos, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços é a modalidade mais adequada, atendendo de forma plena às necessidades operacionais, econômicas, técnicas e legais para a aquisição de caixas em chapa de ferro para coleta



seletiva de lixo pela Prefeitura Municipal de Chorozinho-CE.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação de caixas em chapa de ferro destinadas à coleta seletiva de lixo, conforme descrito na necessidade da contratação, é uma prática geralmente permitida, segundo o art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Contudo, uma análise detida de sua viabilidade deve ser feita considerando os critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos. Na presente demanda, as necessidades da Administração preocupam-se com a durabilidade e resistência das caixas ao tempo, assim como a facilitação da segregação dos resíduos pela população, gerando um impacto direto na eficiência da gestão de resíduos urbanos, alinhada aos princípios de eficiência e economicidade descritos no art. 5º.

De acordo com a análise de Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade, as caixas ofertadas devem apresentar características técnicas específicas, como resistência e adequação a condições climáticas diversificadas, que podem ser totalmente supridas por fornecedores únicos, considerando o fornecimento contínuo e a conveniência administrativa. Dado o contexto operacional, a simplicidade do objeto não demanda o somatório de capacidades técnicas ou financeiras que o formato consorciado poderia oferecer, tornando a natureza da contratação **incompatível** com consórcios.

O impacto de habilitar consórcios pode incluir aumento na complexidade de gestão e fiscalização, conforme prevê o art. 15, principalmente quando a escolha da empresa líder e a responsabilidade solidária entre consorciados devem ser cuidadosamente geridas. Isso contrasta com a potencial simplicidade e economicidade de uma adjudicação a um fornecedor único, alinhando-se assim aos objetivos de economicidade e interesse público enunciados no art. 5º. A participação de consórcios também acrescenta camadas de compromisso e responsabilidade que não são necessárias dadas as peculiaridades da demanda, comprometendo possivelmente a eficiência e segurança jurídica da contratação.

Portanto, a vedação à participação de consórcios é considerada mais **adequada** para esta contratação específica, assegurando que os resultados pretendidos sejam alcançados com maior eficiência e economia, salvaguardando também a segurança jurídica e a eficácia na execução, conforme fundamentado no estudo técnico preliminar e em consonância com as disposições do art. 15 e do planejamento demandado pelo art. 18, §1º, inciso I.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Analisar contratações correlatas e interdependentes é crucial para a Administração Pública, pois permite uma melhor integração e otimização das ações planejadas, evitando duplicidade de esforços e gastos excessivos. Ao considerar contratações



relacionadas, que possuem objetos parecidos ou complementares à solução proposta para a aquisição de caixas em chapa de ferro destinadas à coleta seletiva de lixo no município de Chorozinho-CE, a Administração pode maximizar a eficiência e a economicidade, alinhando-se com os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Além disso, tal análise contribui para a padronização e potencial economia de escala, conforme prescrito no art. 40, inciso V, da mesma lei, garantindo que as contratações ocorram de maneira harmoniosa e coordenada.

Ao examinar o contexto das contratações correlatas ou interdependentes, verifica-se que não existem contratações passadas ou em andamento com objetos técnicos similares que possam ser acopladas a este processo de aquisição. Quanto aos aspectos logísticos e operacionais, não há necessidade de alinhamento com outras contratações, já que a solução ora proposta para a secretaria de agricultura, meio ambiente e recursos hídricos é específica e funcional de forma independente. No entanto, é essencial monitorar se as especificações técnicas e as quantidades previstas estão conformes e atualizadas com a infraestrutura e serviços disponíveis, assegurando continuidade e eficácia no uso das caixas de coleta seletiva.

Em conclusão, a análise conduzida não identificou necessidade de ajuste nos quantitativos, requisitos técnicos ou na forma de contratação no momento, uma vez que a solução proposta se apresenta como autossuficiente em relação a infraestrutura necessária e não depende de contratações correlatas ou interdependentes adicionais. A ausência de um plano de contratação anual para este processo administrativo não gerou impacto negativo, pois todos os aspectos de complementação e padronização foram assegurados pela natureza específica da demanda. Como próximo passo, recomenda-se a continuação do monitoramento das condições de mercado e o alinhamento contínuo com políticas ambientais, para garantir que futuras necessidades logísticas ou operacionais sejam rápida e efetivamente atendidas.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os potenciais impactos ambientais decorrentes da aquisição das caixas em chapa de ferro para coleta seletiva incluem a geração de resíduos metálicos e o consumo energético durante a produção e transporte. Conforme o art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, e com base na descrição da necessidade da contratação e na pesquisa de mercado, é fundamental antever esses impactos para assegurar a sustentabilidade da iniciativa, conforme destacado no art. 5º.

A análise do ciclo de vida das caixas registrou a possibilidade de emissão de gases e uso intensivo de recursos durante sua fabricação. Portanto, a adoção de soluções sustentáveis, disponíveis no mercado, reforça o compromisso com o planejamento sustentável mencionado no art. 12. A escolha de fornecedores que promovem práticas sustentáveis é uma medida relevante. Em adição, a implementação da logística reversa para metais pode ser uma ação essencial para a mitigação dos impactos.

Medidas específicas para equacionar tais desafios incluem a exigência de certificação ambiental dos fornecedores e a implementação de um sistema de coleta que aproveite a durabilidade do ferro, um material de longa vida útil, reduzindo a



necessidade de substituições frequentes. Essas medidas estão alinhadas com as melhores práticas de sustentabilidade, equilíbrio econômico e social, promovendo o uso racional e eficiente de recursos e integrando-se ao termo de referência, conforme art. 6º, inciso XXIII.

A competitividade e a escolha da proposta mais vantajosa, conforme o art. 11, serão garantidas pela capacidade administrativa para implementar essas práticas, sem criar barreiras desnecessárias. Assim, as medidas mitigadoras são **essenciais** para minimizar os impactos ambientais e otimizar o uso de recursos, abrangendo plenamente os resultados pretendidos, como a promoção da sustentabilidade e eficiência delineada pelo art. 5º.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para o registro de preços para futura e eventual aquisição de caixas em chapa de ferro, destinadas à coleta seletiva de lixo no município de ChoroZinho-CE, é considerada viável e vantajosa para o atendimento das necessidades identificadas pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Essa conclusão é fundamentada nos elementos técnicos, econômicos e operacionais analisados ao longo deste ETP, conforme previsto no art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, que orienta o planejamento contratual e, posteriormente, o Termo de Referência (art. 6º, inciso XXIII).

A análise de mercado revelou a existência de fornecedores capazes de atender à demanda de forma eficiente e econômica, garantindo o cumprimento dos princípios de interesse público e probidade administrativa, como estabelecido no art. 5º da mencionada Lei. As estimativas de quantidades e valores foram corroboradas por pesquisas de mercado, garantindo compatibilidade com a realidade comercial e observando a economicidade e a sustentabilidade financeira necessárias para uma contratação eficiente, conforme orientações do art. 11 e em alinhamento com o planejamento estratégico da Administração (art. 40).

Além disso, a aquisição dessas caixas de coleta seletiva alinha-se com os objetivos de sustentabilidade e de gestão eficiente dos resíduos sólidos, prometendo resultados positivos para a preservação ambiental e a qualidade do espaço público urbano. A análise de riscos não evidenciou fatores impeditivos significativos para a execução do contrato, confirmando a adequação e a razoabilidade da solução proposta.

Dessa forma, recomenda-se a realização desta contratação, sendo que todos os procedimentos foram embasados nas diretrizes legais e técnicas previstas, com destaque à vantajosidade e à eficiência do processo licitatório, servindo como base segura para a decisão da autoridade competente. Se identificadas insuficiências na pesquisa de mercado ou riscos adicionais durante a fase de execução, será necessária uma revisão e adaptação dos planos, garantindo a continuidade e a eficácia do projeto.



Chorozinho / CE, 11 de abril de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
IGOR DA SILVA ALBANO
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
Dandara Albano de Freitas
MEMBRO

assinado eletronicamente
MAYARD SAVIO DE LIMA GOMES
MEMBRO

